



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

I - Verificação do quórum

II - Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula 24ª Reunião Ordinária

III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas

a) Correspondências recebidas para conhecimento

a.1) Interessado: CONFEA

Protocolo: 2021/127784-8

Assunto: Consulta sobre as atribuições profissionais – Decisão Plenária n. 0229/2021/CONFEA.

a.2) Interessado: CONFEA

Protocolo: 2021/127806-2

Assunto: Encaminha ofício n. 12/2021/CONFEA – Cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Crea's – 2022 a ser cumprido no exercício de 2021.

IV – Comunicados

V – Ordem do dia

a) Relato de processos:

a.1) de Conselheiros

a.1.1) Solicitação da Câmara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

a.1.2) Processos SF/Revéis (Eletrônicos)

Com Defesa:

º Protocolo	Autuado	Nome Relator	Infração	Relato
I2019/093837-9	██████████ - BRENO DE PAULA FERNANDES	FRANCISCO JOSE STRAFORINI DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do arquivamento em virtude da multa já ter sido paga conforme consta no processo.
I2020/166993-0	██████████ - MORAES & MORAIS PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2020/166993-0 , conseqüente arquivamento. Já que perdeu o objeto do Auto de Infração.
I2020/211470-2	██████████ - IMPROVE CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/211470-2 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 , infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966 , em grau mínimo , considerando que a falta foi corrigida posteriormente a data da autuação.
I2020/177687-6	██████████ - ARG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do arquivamento, devido a perda do objeto do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

Revel:

Nº Protocolo	Autuado	Nome Relator	Infração	Relato
I2018/132451-7	██████████ - IRENE & FABIANO SEGURANÇA DO TRABALHO	FRANCISCO JOSE STRAFORINI DA SILVA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/132451-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 , infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966 , em grau máximo .
I2020/068329-7	██████████ - HICON	FRANCISCO JOSE STRAFORINI DA SILVA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/068329-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 , infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966 , em grau máximo .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

a.2) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador;

Número	Cpf Cnpj	Interessado	Serviço	Situação	Voto
F2019/017443-3	██████████	JOSE CAUBI NOGUEIRA DE LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Constatamos que foram atendidas as diligências, e analisamos as documentações e as conferimos. Desta forma, o nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/123336-8	██████████	RAFAELA SATSUKI SARTOR	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/123664-2	██████████	HÉLIO CÉZAR LABOISSIER RAMOS	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise. Em tempo, conforme a Decisão CEEEM/MS nº 1975/2020, manifestamo-nos também por comunicar ao profissional que deve utilizar da atividade “levantamento” do projeto básico e não elaboração de projeto arquitetônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

F2020/125757-7		BRUNNO DE OLIVEIRA VIANA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Conforme orientação acima e considerando que a documentação está em ordem, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/177719-8		Flávia Maria Fogaça	Inclusão de Novo Título	INDEFERIDO	Ante o exposto, manifestamo-nos pelos INDEFERIMENTO deste processo, haja vista que o Crea-AM já incluiu o título de “Engenheira de Segurança do Trabalho” no registro da profissional interessada. Manifestamo-nos também por informar ao DAR para que atualize as informações da profissional no Portal de Serviços do Crea-MS, conforme consta na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Crea-AM anexada aos autos.
F2020/177860-7		STEFANI YUMI BRASIL KUROSE	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/178510-7		Caio Teixeira Áspet	Inclusão de Novo Título	INDEFERIDO	Diante de todo o exposto, manifestamo-nos pelo INDEFERIMENTO deste processo, conforme determina a Decisão CEEST/MS nº 045/2021 e Decisão PL-1185/2015 do Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

F2020/178733-9		Renan Braga	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Ante o exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições conforme as informações do Crea-SP: Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.
F2020/178882-3		Luís Felipe Assin Squillace	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições provisórias da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º, da Resolução 359/91, do CONFEA, conforme instruções do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/200000-6		Francielle Camartigo Gonçalves	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/200072-3		RAPHAEL ROBERTO DE CARVALHO RABELO	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

F2020/200086-3		Luana Chicuta de Oliveira	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/211406-0		Carlos Eduardo Bezerra da Silva	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições Provisórias da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º, da Resolução 359/91, do CONFEA, conforme instruções do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/212026-5		EDILSON FERREIRA DE LEMOS	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da interrupção do registro do interessado, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2021/000169-5		AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0100 315 Trata-se de Elaboração de Documentos de Segurança de Trabalho: PPRa, LTCAT. Para COOPASOL-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA SUL MATOGROSSENSE LTDA./DOURADOS / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

F2021/000244-6		LARISSA PALACIO DOS SANTOS	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a Profissional em epígrafe, terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº: 90922/85, no âmbito da sua formação profissional, amparada pelo que dispõe o artigo 2 da Resolução n. 1057/14 do Confea. Terá o Título de Técnica em Segurança do Trabalho.
F2021/010461-3		TAINA SILVA DO ESPIRITO SANTO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da interrupção do registro da interessada, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2021/010528-8		Paula Fernanda Ferreira Botelho	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2021/020813-3		AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0114 032. Trata-se de Laudo de Higiene do Trabalho, LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO. Para DUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.AV.MARCELINO PIRES, 6.655. B. CABECEIRA ALEGRE.DOURADOS / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

F2021/020996-2		AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0005 330. Trata-se de Laudo de Insalubridade e Laudo de Condições Ambientais de Trabalho. Para DISTRIBUIDORA CENTRAL DE EMBALAGEM LTDA. AV.MARCELINO PIRES, 4.355. V. SÃO FRANCISCO. DOURADOS / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/031078-7		AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Elaboração de Laudos Técnicos nas Fazendas :MONTE RICO. PONTA PORÃ. Fazenda TAGUARUSSU.ANTÔNIO JOÃO, FAZENDA MONTE RICO. PONTA PORÃ.E FAZENDA ITAGUASSU.ANTÔNIO JOÃO. O nosso parecer é favorável as baixas requeridas.
F2021/031188-0		AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0108 429. Trata-se de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Para INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA SULMATOGROSSENSE LTDA. RUA TOSHINOBU KATAYAMA, 949. J.CARAMURU.DOURADOS / MS.
F2021/061343-7		Alcindo Silveira Charão Neto	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 4º do Decreto Federal nº 90.922/85, respeitando sua formação curricular. Terá o Título: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

F2021/061368-2		FABIO ANDRÉ HOFFMEISTER RAMIRES	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições (modalidade EAD): ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS? ARTIGO 1 DA LEI 7410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO. Conforme informação CREA MG. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho-cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/061383-6		AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0104 633. Trata-se de Elaboração de Inspeção e Laudos de :INSALUBRIDADE CAT, PPRA. Para IMPÉRIO DA CARNE LTDA. RUA AMAEL POMPEU FILHO, 1.395. P.ALVORADA.DOURADOS / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/081758-0		GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2021/102009-0		AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em análise.
F2021/112137-6		PAULO CESAR DOS SANTOS DE BARROS	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Ante o exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições conforme as informações do Crea-AM: Art. 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, acrescido do art. 4º da Resolução nº 437/99, ambas do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

F2021/112213-5		Eloiza Marques	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes "Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA." Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/112268-2		Filipe de Sá Parisi	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0065 956. Trata-se de Treinamento e Capacitação em Segurança de Trabalho com 220,00 Horas aulas. Para QUALLIFY-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. RUA MONTE ALEGRE, 6.485. J.GUANABARA.DOURADOS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/112854-0		DOUGLAS DE OLIVEIRA SOARES	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do Artigo 1º da Lei 7.410/85 e Atividades 01 a 18 do Artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e Artigo 4º da Resolução 437/99, Atribuições iniciais de campo de atuação profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho (Informação do CREA MG). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

F2021/112877-0		EDERSON BRITO	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/112993-8		IRENE CAPRA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2021/123410-3		AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em análise.
F2021/123812-5		AUGUSTO PIMENTA DE OLIVEIRA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos pela anotação do curso requerido, sendo que ao profissional serão concedidas as atribuições do artigo 4º da Res. n. 359/91 do Confea, e o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

F2021/123813-3	██████████	CAMILA DORNEL ARCE	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/123874-5	██████████	AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2021/124012-0	██████████	FAUSTO MARIANO SCHWERT	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2021/124051-0	██████████	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	Registro	INDEFERIDO	Considerando que o interessado realizou o curso de engenharia de segurança do trabalho no período de 11/10/2013 à 12/01/2017, ou seja, anterior a sua formação como engenheiro pleno, que ocorreu em 15/01/2021; Somos de parecer favorável ao INDEFERIMENTO do registro do curso de pós graduação em engenharia de segurança do trabalho.
F2021/124056-1	██████████	FAUSTO MARIANO SCHWERT	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

F2021/124095-2		ANA FLÁVIA MAGRI	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/124216-5		BÁRBARA BRUNA QUEIROZ DOS SANTOS CASTRO	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/124308-0		RANGEL LUIZ MACHADO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/124356-0		AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em análise.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

F2021/124454-0		Kamila de Aguiar Duarte	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/125281-0		Luciana Garcia de Sá	Registro	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do <i>ARTIGO 1 DA LEI 7410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO. (Conforme informação do CREA MG)</i> . Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional.
F2021/125591-7		CAROLINA RIOS BRANDAO FARIA	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro definitivo da Engª Civil e de Seg. do Trabalho CAROLINA RIOS BRANDAO FARIA, no CREA-MS.
F2021/125677-8		CAMILA DE LIMA VIANA CAMARTIGO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> das ART's SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

F2021/126061-9		Letícia Schneider Ferrari	Registro	DEFERIDO	Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/126232-8		AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/126264-6		JOÃO CARLOS FELICIANO LEITE	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/126567-0		RICARDO SATOSHI TAKAHASHI	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

F2021/126635-8		PRISCILA LOPO GUIMARAES CANO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/126638-2		PRISCILA LOPO GUIMARAES CANO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/126644-7		SÉRGIO SOUZA LOPES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2021/126870-9		RAUL TRUCOLO JUNIOR	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/127106-8		Tatiana Martins Maciel Locatelli Alli	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomada pela ESCOLA NOVA DINÂMICA, em 02/09/2015, na cidade de Imperatriz - MA, pelo curso de Técnico em Segurança do Trabalho. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 3º da Resolução n. 262/1979, do CONFEA. Terá o título de Técnica em Segurança do Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

F2021/127539-0		PEDRO CESAR LOPES TEIXEIRA DE PAIVA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2021/127776-7		MUNIR RADI ISAMIL JABER	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Ante o exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições conforme as informações do Crea-GO: artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.
J2021/124087-1		CSR. ENGENHARIA LTDA.	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA CIVIL e ENGENHARIA de SEGURANÇA DO TRABALHO, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho WALTER TARDELLI JUNIOR-ART nº: 1320210014090.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

J2021/124147-9		PRESERVA LEGAL	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da alteração contratual da empresa interessada. A empresa está apta a desempenhar atividades na área da engenharia sanitária, da engenharia ambiental, da agronomia e da engenharia de segurança do trabalho.
----------------	--	----------------	-------------------------	----------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE ABRIL DE 2021

a.3) de registro, baixa de ART, Ética

b) Assuntos de interesse geral

a.1) Protocolo: P2021/148714-1

Interessado: Eng. de Produção e Eng. de Seg. do Trabalho Edenilson José de Góes

Assunto: Solicita informações sobre atribuições

VI – Apresentação de Propostas extra pauta